

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA E O  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DE RONDÔNIA.**

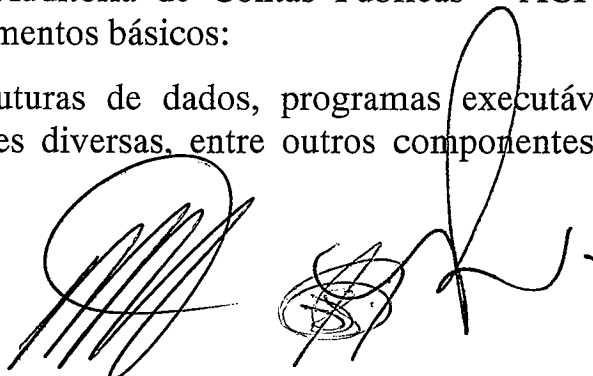
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CGC/MF sob o nº 83.279.448/0001-13, com sede à Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis-SC, doravante denominado simplesmente TCE/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **Salomão Ribas Junior**, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CGC sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede à Av. Presidente Dutra, 4229, Pedrinhas, Porto Velho-RO, doravante denominado simplesmente TCE/RO, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo consiste na cessão, pelo TCE/SC, do Direito de Uso do SISTEMA DE AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS – ACP, ao TCE/RO, para utilização exclusivamente no desenvolvimento de suas funções constitucionais de controle externo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O programa de informática denominado “Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP” é composto dos seguintes elementos básicos:

1. Projeto, definições, estruturas de dados, programas executáveis, código fonte, informações diversas, entre outros componentes do sistema;



2. Documentação Técnica do Sistema do ACP contendo uma diretriz básica de todos os componentes envolvidos para sua operação física.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

O TCE/SC é o único e exclusivo proprietário do Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP, objeto deste Contrato, estando a propriedade intelectual protegida por tratados internacionais e pelas Leis nºs 9.609/98 e 9.610/98, que regulam o Direito Autoral no Brasil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os nomes, logotipos e outros materiais de suporte, em especial o sistema ACP a que se refere o presente Termo de Cooperação, não poderão ser objeto de doação, venda, locação, sublocação, cessão, transmissão, empréstimo, transferência, total ou parcial pelo Cessionário a terceiros.

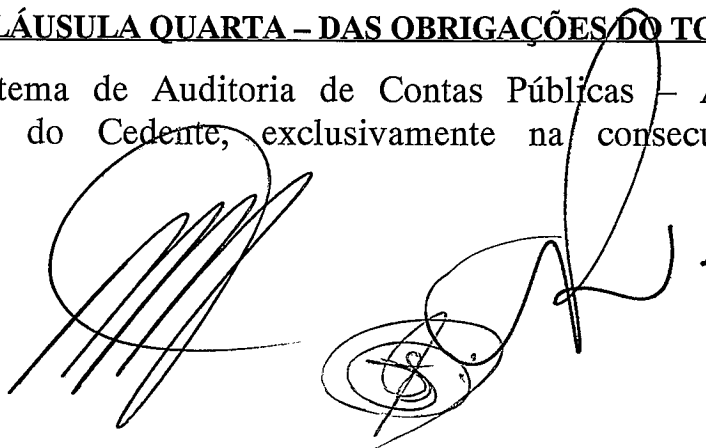
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A reprodução e a modificação, bem como a incorporação de novos componentes ao Sistema ACP dependem da autorização prévia do TCE/SC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/SC**

1. Fornecer ao TCE/RO, cópia do Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP, com toda a documentação técnica e demais elementos de suporte, para uso exclusivo aos fins definidos na Cláusula Primeira
2. Comunicar ao TCE/RO o desenvolvimento de quaisquer aperfeiçoamentos técnicos inseridos no Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP, enviando os documentos e informações necessárias para que, se o desejar, aproveite-as nas suas atividades.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/RO**

1. Usar o Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP, de propriedade do Cedente, exclusivamente na consecução do



desenvolvimento de suas atividades de controle externo ou administrativas;

2. Zelar pela integridade do Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP, protegendo-o como propriedade intelectual do Cedente;
3. Fornecer ao TCE/SC as inovações introduzidas na Sistema ACP, que o aperfeiçoem tecnicamente ou melhorem seu desempenho como instrumento de controle e de desenvolvimento de auditorias nas contas públicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O TCE/SC não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos causados ao TCE/RO, em razão da utilização do Sistema ACP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

O TCE/SC, como único proprietário do Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP, autoriza o TCE/RO a promover todas as alterações e inovações que entender necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria do Sistema, ou para melhor adequá-lo as suas necessidades administrativas e técnicas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será rescindido imediatamente, independente de qualquer notificação, caso o TCE/RO venha a violar quaisquer condições estabelecidas neste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo a rescisão deste Termo de Cooperação Técnica nas condições acima, fica o TCE/RO obrigado a devolver ou destruir todos os materiais que compõem o Sistema ACP, que estejam em seu poder.

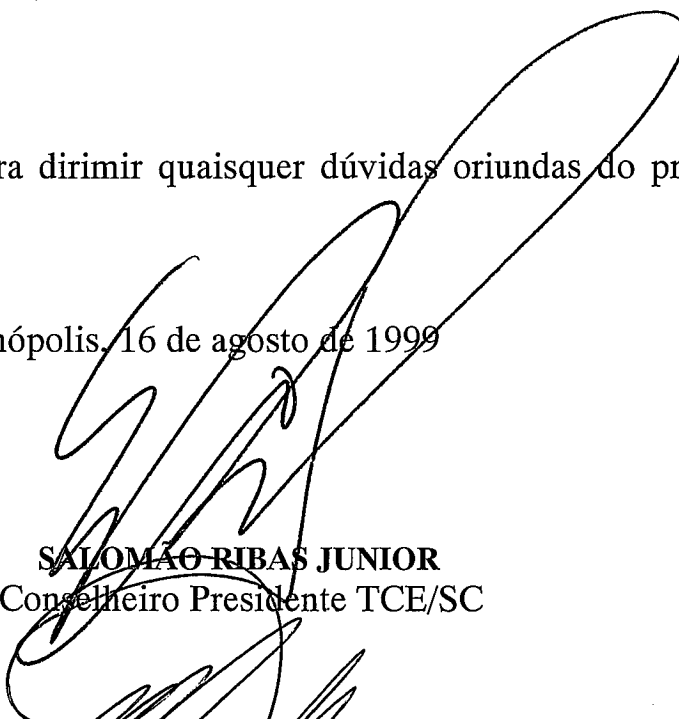
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de

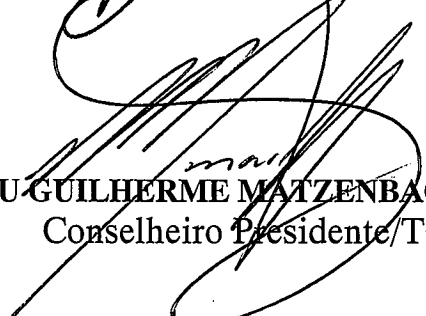
The image shows several handwritten signatures and a circular stamp. One signature is a large, stylized 'R' with a long horizontal stroke. Another is a more complex, scribbled signature. There is also a circular stamp with some illegible text inside, possibly a date or a reference number.

Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Florianópolis, 16 de agosto de 1999




**SALOMÃO RIBAS JUNIOR**  
Conselheiro Presidente TCE/SC



**AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO**  
Conselheiro Presidente TCE/RO

**TESTEMUNHAS:**



**Stívio Bueno de O. Franco**  
Diretor do Deptº de Informática  
Cad. nº 287

Objeto: MICROS, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS
Abertura: dia 17/12/99 as 14:20 horas
Local para obtenção do Edital: O mesmo abaixo citado

Licitação nº 083/99
Tipo de licitação: Tomada de Preços
Data de entrega das propostas: dia 16/12/99
Horário: 16:00 horas
Objeto: PAPEL OFÍCIO, FORMULÁRIOS CONTINUO, BOBINAS, CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS E REFIS PARA CARTUCHO DE FITA.

Licitação nº 073/99
Tipo de Licitação: Tomada de Preços
Data de entrega das propostas: dia 16/12/99
Horário: 14:00 horas
Objeto: COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA TERMINAL GRANELEIRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

Local: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588 - Gerência de Operações Comerciais - GEOCO, Bairro Itacorubi - Florianópolis / SC
Florianópolis, SC, 26 de Novembro de 1999
FERNANDO CESAR GRANEMANN DRIESEN - PRESIDENTE
NOME DA FIRMA: SANTUR - SANTA CATARINA TURISMO S/A
CGC: 83.463.908/0001-76

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
O objeto deste termo consiste em cessão, pelo TCE/RO, do Direito de Uso do SISTEMA DE AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS - ACP - TCE/RO, para utilização exclusivamente no desenvolvimento de suas funções constitucionais de controle externo. Datado de 16 de Agosto de 1999.
Florianópolis, 25 de Novembro de 1999.

JOSE ROBERTO COLLETTI
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/99
TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios menos perecíveis, para distribuição de Merenda Escolar no Município de Florianópolis - SC.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, comunica que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS para aquisição do objeto acima mencionado. As propostas serão recebidas até às 14:15 horas do dia 14 de dezembro de 1999, na sede da COMCAP, à rua 14 de Julho nº 375 - Estrelo, Florianópolis - SC. O Edital e demais elementos da Licitação poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 13:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante pagamento de R\$5,00 (cinco) reais, bem como quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Florianópolis, 26 de novembro de 1999.

A DIRETORIA

Nº 19376/886
10MP 19376/886

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 121/99 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Empresas Habilitadas: TAF Atacado de Alimentos e Bebidas Ltda. - Grupo I; Certa Básica Catarinense Ltda. - Grupos I, II e III; Serrana Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda. - Grupos II e III; e Inhabilitadas as Empresas: Serrana Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda. - Grupo I; TAF Atacado de Alimentos e Bebidas Ltda. - Grupos II e III. A Abertura das Propostas fica marcada para o dia 03 de dezembro do corrente ano às 17h. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Herólio Luz, Nº 74 - Centro - São José/SC.
São José, 26 de novembro de 1999.

Nº 28813
10MP 19509/89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/99.
AUGUSTINHO PIASESKI, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Aos que interessar possuir, que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de ingresso ao quadro de servidores Municipais do Poder Executivo, para as seguintes categorias funcionais: 1- Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) vagas; 2- Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) vaga destinada para candidatos portadores de deficiência, em plena concordância com o que determina a Lei Municipal 309/95, Art. 14; 3- Motobista, 02 (duas) vagas; 4- Operador de Máquinas Leves, 02 (duas) vagas; 5- Operador de Máquinas, 04 (quatro) vagas; 6- Auxiliar de Enfermagem, 02 (duas) vagas; 7- Técnico em Administração, 01 (uma) vaga; 8- Técnico em Tributação, 01 (uma) vaga; 9- Técnico em Agropecuária, 01 (uma) vaga; 10- Médico Veterinário, 01 (uma) vaga; 11- Engenheiro Agrônomo, 01 (uma) vaga; 12- Médico, 01 (uma) vaga; 13- Odontólogo, 01 (uma) vaga; 14- Assistente Social, 01 (uma) vaga; 15- Enfermeiro(a), 01 (uma) vaga; 16- Professor de 1ª a 4ª série do 1º grau, 02 (duas) vagas. As inscrições estarão abertas no período de 29 de novembro de 1999 a 03 de dezembro de 1999, das 13:00 às 17:00 horas. As inscrições serão aceitas somente nos dias úteis do período acima citado. A íntegra deste Edital e maiores informações poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Marema - SC, Gabinete do Prefeito Municipal de Marema - SC, em 17 de novembro de 1999. AUGUSTINHO PIASESKI - Prefeito Municipal.

Nº 08370
10MP 18369/89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS, 200
88.390-000 - BARRA VELHA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 052/99

O Município de Barra Velha torna público aos interessados a convocação para participação de licitação Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com as seguintes especificações:

OBJETO: Ref. Recuperação da Praia Central, engorda da Praia Central - Barra Velha - SC

Foras De Pagamento: Parte integrante da Proposta.

Tipo: Menor preço

Abertura das Propostas: 14/12/1999 AS 16:00 Horas.

Local p/ informação e obtenção de instrumento convocatório: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Av. Governador Celso Ramos, 200 - Centro - Barra Velha - SC

Horário das 13:00 às 19:00 horas.

Barra Velha/SC, 12 de novembro de 1999.

Dr. Ináir Magalhães Gonçalves
Presidente Comissão Permanente de Licitação

10MP 18584/898

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA PARA JOÃO PAULO I, 320 - FONE: (0473) 67-4422

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 194/99

OBJETO: Fornecimento e implantação de pôrticos, semi-pôrticos e placas de sinalização indicativa, em chapa galvanizada, com estruturas em aço e afinação com parafusos em blocos de concreto, destinados à malha viária urbana deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores.

PRazo PARA CADASTRAMENTO: até às 18:00 (dezoito horas) do dia 14 (quatorze) de dezembro de 1999.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 01) E PROPOSTA (envelope 02): até às 10:00 (dez) horas do dia 17 (dezesete) de dezembro de 1999, na sala de reuniões desta Prefeitura.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone (047) 367-4422 - ramal 301.

RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, no endereço acima mencionado, nos dias úteis e horário normal e comercial (das 09:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 18:00 horas). VALOR DO EDITAL: R\$ 20,00.

Balneário Camború, 25 de novembro de 1999.

WILSON DA SILVA
Secretário de Administração

Nº 88702
10MP 18417/898

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA PARA JOÃO PAULO I, 320 - FONE: (0473) 67-4422

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 193/99

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, carne bovina, frangos e outros perecíveis, charge e não-perecíveis diversos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - pré-escola e ensino fundamental. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em diversas escolas do Município, mediante cronograma de entrega. Período contratual: 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores.

PRazo PARA CADASTRAMENTO: até às 18:00 (dezoito horas) do dia 13 (treze) de dezembro de 1999.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 01) E PROPOSTA (envelope 02): até às 10:00 (dez) horas do dia 16 (dezesete) de dezembro de 1999, na sala de reuniões desta Prefeitura.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone (047) 367-4422 - ramal 301.

RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, no endereço acima mencionado, nos dias úteis e horário normal e comercial (das 09:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 18:00 horas). VALOR DO EDITAL: R\$ 10,00.

Balneário Camború, 25 de novembro de 1999.

WILSON DA SILVA
Secretário de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DO CONVITE Nº 63/99

Foram convidadas a participar do Convite nº 03/99, 05 (cinco) empresas interessadas no ramo do objeto licitado e uma empresa, por ter cadastro nesta órgão, retirou o Convite. O objeto de licitação refere-se ao fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, e em caixas com garrafas de 500 ml, para o Tribunal de Contas de Santa Catarina, de acordo com as quantidades aproximadas discriminadas abaixo, representativas do consumo médio mensal atual.
Item 1 - 130 (cento e trinta) garrafas de água mineral, sem gás, em vasilhames transparentes, não opacos, cédulas pelo fornecedor, com capacidade para 20 (vinte) litros;
Item 2 - 35 (trinta e cinco) caixas de água mineral com ou sem gás, com 24 garrafas de 500 ml cada.
Participou de licitação, a empresa:
JAN - COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
Após análise pela Comissão de Licitações, esta decidiu CLASSIFICAR, pelo critério de única proponente e menor preço a empresa JAN - Comércio de Bebidas Ltda, com os valores abaixo:
Item 1 - 130 (cento e trinta) garrafas de água mineral, sem gás, em vasilhames transparentes, não opacos, cédulas pelo fornecedor, com capacidade para 20 (vinte) litros, marca Imperatriz, com valor unitário de R\$ 4,00 (por garrafão);
Item 2 - 35 (trinta e cinco) caixas de água mineral com ou sem gás, com 24 garrafas de 500 ml cada, marca Imperatriz, com valor unitário de R\$ 8,00 (por caixa).
Florianópolis, 24 de novembro de 1999.

RESULTADO DO CONVITE Nº 64/99

Foram convidadas a participar do Convite nº 04/99, 06 (seis) empresas interessadas no ramo do objeto licitado e uma empresa retirou o convite por possuir cadastro neste órgão. O objeto de licitação refere-se ao fornecimento de café e açúcar, para o Tribunal de Contas de Santa Catarina, de acordo com as quantidades aproximadas discriminadas abaixo, representativas do consumo médio mensal atual.
Item 1 - Café em Grão - 130 (cento e trinta) quilos, em embalagens de 500 gramas, com siso de pureza de ABIC, moído, torrado, empacotado à vácuo, do tipo extra-forte, e com prazo de validade não inferior a três meses;
Item 2 - Açúcar - 230 (duzentos e dez) quilos, refinado, branco, em embalagem de 5 (cinco) Kg, e com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses.
Participou de licitação, a empresa:
CERTA BÁSICA CATARINENSE LTDA.
Após análise pela Comissão de Licitações, esta decidiu CLASSIFICAR, pelo critério de única proponente para o Item 1 e Item 2, a empresa Certa Básica Catarinense Ltda., com os valores abaixo:
Item 1 - Café em Grão - 130 (cento e trinta) quilos, com preço unitário de R\$ 4,70 (por quilo);
Item 2 - Açúcar - 230 (duzentos e dez) quilos, com preço unitário de R\$ 0,70 (por quilo).
Florianópolis, 24 de novembro de 1999.

NOVA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 61/99

Na Retificação à Tomada de Preços nº 61/99, publicada em 24/11/99, onde se lê Anexo II, Item 8, leia-se Anexo II, "Item 8" (as alterações referem-se à aquisição de uma câmera fotográfica)
Florianópolis, 25 de novembro de 1999.

Comissão de Licitações

TRIBUNAL DE CONTAS
DE SANTA CATARINA
DGAF/DLC
CONFERE COM O ORIGINAL